



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE ENGº. PAULO DE FRONTIN

✓

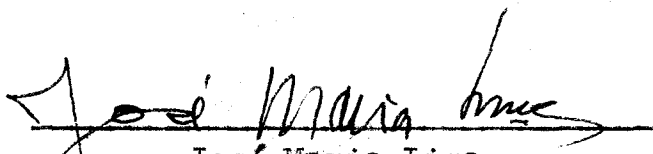
- DELIBERAÇÃO Nº 55 DE 30 DE JUNHO DE 1967 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA, E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a receber sem multa, pelo prazo de sessenta (60) dias, todos os impostos e taxas em atraso com a Municipalidade.

Artº 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engº. Paulo de Frontin, 30 de Junho 1967.


- José Maria Lima -
PREFEITO